



LEI N°. 267/2019

De 11.07.2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 335.626,70 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 335.626,70 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<u>Ficha</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição da Dotação</u>	<u>Valor</u>
148	4.4.90.52.00	10.301.0013.1.026	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 185.626,70

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<u>Ficha</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição da Dotação</u>	<u>Valor</u>
210	4.4.90.52.00	18.122.0020.1.037	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018), assim como na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).



Art. 3º As despesas com execução da presente lei ocorrerão, **CONTRATO Nº BB/FECOP**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **EMENDAS PARLAMENTARES 12329.120000/1150-01, 12329120000/1150-02, 12329.120000/1160-01, 12329.120000/1177-04, 12329.120000/1177-06 E 12329.120000/1177-09**, no valor total de R\$ 185.626,70 (cento e oitenta e cinco mil sessentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 DE JULHO DE 2.019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal